



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

EDITAL Nº 049, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com a Lei nº 5.185, de 27 de fevereiro de 2025, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para **contratação de estagiários** para os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nas condições e prazos previstos neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será executado por uma comissão de servidores efetivos e estáveis, designada pela Portaria nº 128, de 27 de fevereiro de 2025, e obedecerá aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.2 Os candidatos aprovados farão parte do Cadastro de Reserva para as vagas de estágio não obrigatório e remunerado durante o período de validade do edital.

1.3 Para os fins recursais, os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

1.4 Para os fins recursais, os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação, em petição devidamente assinada pelo candidato, em formato .pdf e acompanhada dos documentos que entender pertinentes, a ser encaminhada exclusivamente por meio de protocolo eletrônico, através do Sistema 1Doc, disponível no endereço eletrônico <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento>, no banner "Recursos PSS".

1.6 As bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, as estabelecidas na Lei nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

1.6.1 A Comissão Organizadora e Examinadora do certame e o Departamento de Recursos Humanos adotarão as medidas técnicas, administrativas e preventivas para a manutenção, proteção e segurança dos dados pessoais do candidato, especialmente quanto a acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

1.6.2 Os dados pessoais disponibilizados para a participação no processo seletivo não serão utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, nem para desvio de finalidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2. DAS ÁREAS DE ENSINO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 Poderão participar da seleção os estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas, no mínimo **a partir do segundo ano ou segundo período**, nos seguintes cursos:

TABELA 1

	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	VAGAS	PCD²	AFRO²	IND.²
1	Ensino médio regular	CR ¹	*	*	*

TABELA 2

	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	VAGAS	PCD²	AFRO²	IND.²
1	Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal/Magistério	CR ¹	*	*	*
2	Técnico Administrativo	CR ¹	*	*	*
3	Técnico Agrícola ou Agropecuária	CR ¹	*	*	*
4	Técnico em Contabilidade	CR ¹	*	*	*
5	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	CR ¹	*	*	*
6	Técnico em Design Gráfico	CR ¹	*	*	*
7	Técnico em Edificações	CR ¹	*	*	*
8	Técnico em Enfermagem	CR ¹	*	*	*
9	Técnico em Informática ou em Sistemas de Informação	CR ¹	*	*	*
10	Técnico em Marketing	CR ¹	*	*	*
11	Técnico em Meio Ambiente	CR ¹	*	*	*
12	Técnico em Multimídia	CR ¹	*	*	*
13	Técnico em Segurança do Trabalho	CR ¹	*	*	*

TABELA 3

	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	VAGAS	PCD²	AFRO²	IND.²
1	Administração	CR ¹	*	*	*
2	Agronomia	CR ¹	*	*	*
3	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CR ¹	*	*	*
4	Arquitetura e Urbanismo – a partir do 2º ano ou 2º período	CR ¹	*	*	*
5	Arquitetura e Urbanismo – a partir do 5º período	CR ¹	*	*	*
6	Artes Visuais, Design Gráfico ou áreas afins	CR ¹	*	*	*
7	Ciências Biológicas	CR ¹	*	*	*
8	Ciências Contábeis	CR ¹	*	*	*
9	Ciências Econômicas ou Economia	CR ¹	*	*	*
10	Direito	CR ¹	*	*	*
12	Economia Doméstica	CR ¹	*	*	*
11	Educação Física	CR ¹	*	*	*
13	Educação Social	CR ¹	*	*	*
14	Enfermagem	CR ¹	*	*	*



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

15	Engenharia Ambiental	CR ¹	*	*	*
16	Engenharia Civil – a partir do 2º ano ou 2º período	CR ¹	*	*	*
17	Engenharia Civil – a partir do 5º semestre	CR ¹	*	*	*
18	Engenharia de Alimentos	CR ¹	*	*	*
19	Farmácia	CR ¹	*	*	*
20	Fisioterapia	CR ¹	*	*	*
21	Fonoaudiologia	CR ¹	*	*	*
22	Geografia	CR ¹	*	*	*
23	Jornalismo	CR ¹	*	*	*
24	Licenciatura em Arte	CR ¹	*	*	*
25	Licenciatura em Informática	CR ¹	*	*	*
26	Licenciatura em Letras – Português	CR ¹	*	*	*
27	Licenciatura em Letras – Inglês	CR ¹	*	*	*
28	Licenciatura em Matemática	CR ¹	*	*	*
29	Licenciatura em História	CR ¹	*	*	*
30	Marketing	CR ¹	*	*	*
31	Medicina Veterinária	CR ¹	*	*	*
32	Nutrição	CR ¹	*	*	*
33	Pedagogia	CR ¹	*	*	*
34	Psicopedagogia	CR ¹	*	*	*
35	Psicologia	CR ¹	*	*	*
36	Publicidade e Propaganda	CR ¹	*	*	*
37	Serviço Social	CR ¹	*	*	*
38	Sistemas de Informação	CR ¹	*	*	*
39	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	CR ¹	*	*	*
40	Tecnologia em Gestão Financeira	CR ¹	*	*	*
41	Tecnologia em Processos Gerenciais	CR ¹	*	*	*
42	Terapia Ocupacional	CR ¹	*	*	*
43	Turismo	CR ¹	*	*	*

¹ CR: Cadastro de reserva.

² Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, afrodescendentes e indígenas.

2.2 Os candidatos aprovados poderão ser convocados, a qualquer tempo, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação do dirigente do órgão administrativo que disponibilizar a vaga para o estágio, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.185/2025.

2.3 A carga horária do estágio será cumprida no período matutino ou vespertino, seguindo a jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a atividade a ser desenvolvida e com o setor de lotação.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.4 Os estagiários farão jus às seguintes bolsas-auxílio e ao auxílio-transporte, em valores fixos mensais, de acordo com os níveis de ensino e a carga horária estabelecida na Lei nº 5.185/2025:

Nível	Jornada Semanal	Bolsa-Auxílio	Auxílio-Transporte	Valor Total
Ensino médio regular	20h	R\$ 540,00	R\$ 100,00	R\$ 640,00
	30h	R\$ 810,00	R\$ 100,00	R\$ 910,00
Educação profissional de nível médio	20h	R\$ 570,00	R\$ 100,00	R\$ 670,00
	30h	R\$ 855,00	R\$ 100,00	R\$ 955,00
Ensino superior – graduação	20h	R\$ 610,00	R\$ 100,00	R\$ 710,00
	30h	R\$ 915,00	R\$ 100,00	R\$ 1015,00

2.5 Os valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte serão reajustados anualmente, na mesma data e conforme o índice aplicado à revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

2.6 O estágio terá a duração máxima de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, sendo que os contratos serão firmados por períodos inferiores, conforme o órgão de lotação, renováveis no interesse das partes até o prazo máximo.

2.7 O candidato que tenha realizado estágio no Município de Francisco Beltrão pelo prazo máximo da Lei nº 11.788/2008, somente será recontratado se a nova vaga se referir a outro nível de ensino.

2.8 O estudante deverá ter, no momento da contratação, a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Às pessoas com deficiência (PcD) serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência.

3.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for superior a 0,5, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo.

3.1.2 No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo para o qual o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

3.1.3 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência no Paraná); na Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011 (classifica a visão monocular como deficiência visual no Paraná); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.2.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

3.2.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.3 No ato da inscrição, o candidato PcD fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritas no Anexo I, e de que estará sujeito, em caso de convocação para assumir a vaga, à perícia médica e à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

3.4 Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

a) ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência;

b) Anexar cópia do laudo ou atestado médico original ou cópia autenticada, redigido de forma legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por incompletude de informações no laudo.

3.4.1 O laudo médico deve conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, o qual deve ser especialista na área da deficiência apresentada, com data não superior a 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Edital.

3.4.2 Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, será submetido à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do subitem 10.7 deste Edital.

3.5 O candidato com deficiência que não observar as orientações deste capítulo será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

3.6 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação supracitada neste capítulo terá sua inscrição homologada na lista de ampla concorrência.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.7 Para a análise do documento de que trata a alínea “b” do Item 3.4, a Comissão Organizadora poderá solicitar a assistência de profissionais da área médica servidores do Município.

3.8 O deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência será publicado juntamente com a divulgação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.2 deste Edital.

3.9 A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos neste Edital.

3.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome relacionado tanto na classificação geral quanto na classificação específica para pessoas com deficiência.

3.11 Quando convocados, os candidatos PcD deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

3.11.1 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

3.11.2 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, e parecer específico com restrições e recomendações.

3.11.3 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção, bem como sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, e parecer específico com restrições e recomendações.

3.12 Perderá a vaga de pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.11, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital de convocação, bem como o candidato que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, aquele que não comparecer à perícia.

3.13 Após a perícia, o laudo médico original ou cópia autenticada deverá ser encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos, a fim de ser arquivado com os documentos do candidato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.14 A comprovação de fraude na declaração de pessoa com deficiência implica a eliminação do processo seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou a nulidade do ato de contratação, se contratado.

3.15 O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

3.16 Se necessária, poderá ser realizada a avaliação da deficiência na forma do §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no que couber.

3.17 O candidato que tenha declarada a incompatibilidade da deficiência com as funções desenvolvidas terá seu contrato rescindido, garantida a ampla defesa e o contraditório.

3.18 Em caso de desistência de candidato aprovado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nesta condição.

3.19 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES E AOS INDÍGENAS

4.1 Nos termos da Lei Municipal nº 5.035, de 11 de setembro de 2023, ficam reservadas às pessoas afrodescendentes e indígenas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas durante o prazo de validade deste Edital.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 4.1 resulte em número fracionado, este deverá arredondado para o primeiro número inteiro subsequente quando a fração for superior a 0,5.

4.1.2 Durante a validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato afrodescendente ou indígena concorreu, o candidato afrodescendente ou indígena classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como afrodescendentes ou indígenas serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

4.1.3 Os candidatos que se inscreverem como afrodescendentes ou indígenas e forem admitidos através da lista de classificação geral não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

4.2 Para os fins deste Edital, considerar-se-á:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

a) Afrodescendentes os candidatos que se autodeclararem como pessoas negras (pretas ou pardas) durante o ato da inscrição no processo seletivo, considerando as categorias raciais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que apresentarem o fenótipo desse grupo racial;

b) Indígena os candidatos que se autodeclararem como tal durante o ato da inscrição no processo seletivo, considerando os requisitos adotados pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e que apresente, ao menos, cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada pela liderança competente, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.3 Para concorrer como afrodescendente, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar-se como pessoa negra (preta ou parda), sem prejuízo da heteroidentificação racial pautada na fenotipia quando da convocação.

4.4 Para concorrer como indígena, o candidato deverá, ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar-se como tal, e anexar os documentos relacionados na alínea “b” do Item 4.2 deste Edital.

4.5 O candidato afrodescendente ou indígena que não observar as orientações deste capítulo perderá o direito à reserva de vaga e será inscrito como ampla concorrência.

4.6 Os candidatos afrodescendentes e indígenas concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência, caso atendam a essa condição.

4.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como afrodescendente ou indígena será publicado juntamente com a divulgação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.2 deste Edital.

4.8 O candidato afrodescendente ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos neste Edital.

4.9 O candidato inscrito como afrodescendente ou indígena, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado tanto na lista geral dos aprovados quanto na lista específica dos candidatos afrodescendentes e indígenas aprovados.

4.10 A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato afrodescendente será realizada no momento da convocação do candidato para assumir a vaga, podendo ser solicitada a análise por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa, composta por três servidores municipais estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do processo seletivo que os torne impedidos, preferencialmente afrodescendentes ou participantes de movimentos afrodescendentes. A comissão poderá contar com o apoio de até duas pessoas externas, mediante processo de chamamento prévio para cadastramento de pessoas



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ou entidades de representação.

4.10.1 A verificação será realizada obrigatoriamente na presença do candidato avaliado, e a análise levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato.

4.10.2 Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada.

4.10.3 O candidato que, por qualquer razão, não se submeter ao procedimento de verificação será eliminado do processo seletivo.

4.10.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o declarante fica sujeito à eliminação do processo seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou à nulidade da contratação, se contratado, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4.11 O candidato que não for considerado afrodescendente ou indígena continuará figurando na lista de classificação geral, desde que classificado.

4.12 Os candidatos afrodescendentes e indígenas convocados dentro do número de cargos oferecidos para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

4.13 Em caso de desistência de candidato afrodescendente e indígena convocado, será convocado o candidato posteriormente classificado.

4.14 Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas aos afrodescendentes e indígenas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

4.15 A nomeação dos candidatos aprovados nas vagas para cotistas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes e indígenas.

4.16 Observado o disposto no Item 4.15 e existindo conflito na convocação de candidatos com deficiência e candidatos cotistas afrodescendentes e indígenas, serão aplicados os critérios de desempate do Capítulo 8 deste Edital, a fim de determinar qual candidato cotista será primeiramente contratado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas somente via *Internet*, a partir das **9h do dia 28 de fevereiro até às 23h59 do dia 16 de março de 2025**, observado o horário oficial de Brasília, no endereço eletrônico: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/>, no *link* disponibilizado para a inscrição no presente processo seletivo.

5.2 São requisitos para inscrição:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) possuir endereço eletrônico (e-mail) para acessar o formulário e realizar a inscrição;
- b) preencher todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via *Internet*;
- c) anexar os documentos relacionados no Item 5.3 do Edital, preferencialmente em formato .pdf;
- d) comprovar que está regularmente matriculado e com frequência regular em curso de educação superior, profissional ou médio relacionado nas Tabelas do Item 2.1 deste Edital, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas para a oferta pelo órgão público competente.

5.3 O candidato deverá anexar no ato da inscrição, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:

- a) cópia digitalizada de documento oficial de identificação (RG, CPF, CNH, etc);
- b) cópia digitalizada do Histórico Escolar ou Acadêmico atualizado com todas as notas finais das disciplinas cursadas e concluídas até a data da inscrição;
- c) cópia digitalizada do Comprovante de Matrícula ou Declaração de Vínculo com a Instituição de Ensino, vigente no ano de 2025.

5.3.1 Não serão considerados históricos extraídos da *Internet* sem código de autenticação ou carimbo de validação da Secretaria Acadêmica.

5.4 A formalização da inscrição somente ocorrerá com o preenchimento adequado de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a anexação dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação de sua formação.

5.5 O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará a não efetivação da inscrição, sendo assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.

5.6 É obrigatório que o candidato possua um endereço eletrônico (e-mail) para realizar a inscrição. A cópia do formulário de inscrição preenchido será enviada para o endereço eletrônico informado, e deverá ser apresentada obrigatoriamente em caso de interposição de recurso.

5.7 O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação enviado após a conclusão da inscrição.

5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão e veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer momento, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da denúncia às autoridades competentes para apuração, se for o caso.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.10 As cópias digitais dos documentos serão verificadas com os originais e autenticadas pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos no momento da convocação para assumir a vaga de estágio.

5.11 Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou realizadas de forma diversa da prevista neste Edital.

5.12 Após o envio da inscrição, o candidato não poderá alterar as informações e documentos encaminhados. O candidato receberá, no e-mail cadastrado, um resumo da inscrição, no qual poderá conferir todas as informações inseridas. Caso haja alguma alteração necessária, o candidato deverá realizar uma nova inscrição, sendo considerada apenas a última inscrição realizada.

5.13 O Município de Francisco Beltrão não se responsabiliza, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe sejam imputáveis, por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou problemas técnicos nos computadores utilizados pelos candidatos.

5.14 Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente no que se refere à comprovação da matrícula e frequência regular.

5.15 O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga e, caso sejam constatadas duas inscrições, a Comissão considerará apenas a última inscrição enviada.

5.16 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

5.17 Com a formalização da inscrição, o candidato declara estar ciente que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no momento da contratação.

5.18 Como titular de seus dados pessoais, ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato autoriza e concorda com o registro e tratamento de seus dados pessoais pelo Município de Francisco Beltrão, com a finalidade específica de viabilizar a execução do certame, bem como a convocação e nomeação dos aprovados.

5.19 Os candidatos que não dispuserem de acesso a *scanner* e *Internet* poderão se dirigir ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 16h, em dias úteis, bem como nas unidades do Poupa Tempo, durante o período de inscrição.

5.19.1 O candidato que solicitar auxílio para a inscrição, conforme este item, deverá realizar a conferência das informações constantes no formulário de inscrição, assumindo as consequências de eventuais equívocos ou omissões não retificados nos termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO *Estado do Paraná*

6. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 No dia **18 de março de 2025** a Comissão Organizadora divulgará no *site* oficial do município (<https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/>) edital contendo a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

6.2 No edital de divulgação das inscrições constará a identificação dos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas para pessoas com deficiência, afrodescendentes e povos indígenas.

6.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, sem efeito suspensivo, conforme disposto no Capítulo 9 deste Edital.

6.4 O edital contendo a relação das inscrições homologadas será publicado até o dia **20 de março de 2025**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR OU ACADÊMICO

7.1 Para todos os cursos ofertados, o processo seletivo será realizado em etapa única, consistente na avaliação do histórico escolar ou acadêmico dos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 O histórico escolar ou acadêmico utilizado para compor a média aritmética das notas deverá ser atualizado, assinado (original) e carimbado (original) pela secretaria do curso ou órgão competente, ou com mecanismo eletrônico de verificação de autenticidade.

7.3 No Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá anexar a cópia digital de seu histórico no campo correspondente, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada do documento e a autenticidade do mesmo.

7.4 Não serão considerados, para efeito de pontuação:

- a) documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação ou carimbo de validação da respectiva secretaria acadêmica;
- b) documentos entregues de forma diferente da estabelecido neste Edital;
- c) documentos cuja cópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar ou confirmar os dados para efeito de pontuação;
- d) documentos sem data de expedição.

7.5 Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, desde que constem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores, bem como à perfeita avaliação do documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.6 Não serão computados para a pontuação histórico escolar ou acadêmico não relacionado ao curso para o qual se inscreveu o candidato, nem será admitida a inclusão de novos documentos após a conclusão da inscrição.

7.7 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.8 A média aritmética, para fins de classificação, será obtida de **todas as notas finais** das disciplinas cursadas até o último semestre ou ano letivo concluído pelo candidato.

7.9 Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética calculada da seguinte forma:

a) Se o histórico indicar expressamente uma nota específica para cada conceito, será considerada essa nota. Exemplo: Conceito "A" = 10. Nesse caso, a nota atribuída à respectiva disciplina será 10,0;

b) Se o histórico apenas indicar que o conceito atribuído corresponde a uma pontuação dentro de um intervalo, será considerada a média aritmética desse intervalo. Exemplo: Conceito "B" ou "Bom" = 8,0 a 9,0. Nesse caso, a nota atribuída à respectiva disciplina será 8,5.

7.10 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o total de pontos obtidos, considerando duas casas decimais.

7.10.1 O arredondamento seguirá a regra matemática usual: se a terceira casa decimal for igual ou superior a 5, a segunda casa decimal será aumentada em uma unidade; caso contrário, permanecerá inalterada. Exemplo: uma pontuação de 7,555 será arredondada para 7,56, enquanto uma pontuação de 7,554 será arredondada para 7,55.

7.11 Serão aprovados e classificados somente os candidatos cuja média aritmética do histórico escolar ou acadêmico for igual ou superior a 6,0 (seis).

7.12 Receberá nota zero na avaliação o candidato que não anexar o histórico escolar ou acadêmico na forma estipulada neste Edital, bem como aquele que não comprovar que está regularmente matriculado e frequentando o curso para o qual se inscreveu.

7.13 O resultado da avaliação e a classificação preliminar serão divulgados na data provável de **20 de março de 2025**, em listagem única, contendo as seguintes ordens de classificação: ampla concorrência, pessoas com deficiência, afrodescendentes e indígenas.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Havendo empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e, dentre esses, o que tiver maior idade;
- b) possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
- c) possuir maior idade;
- d) ordem alfabética do nome e prenome;
- e) permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

8.2 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, que serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo serão divulgados no *site* do Município de Francisco Beltrão, no endereço eletrônico: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/> e no Diário Oficial Eletrônico (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>).

9.2 Caberá a interposição de recursos devidamente fundamentados à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de **01 (um) dia útil, contado da data de divulgação do edital no site do Município**, nas seguintes situações:

- a) indeferimento da inscrição e/ou da inscrição às vagas reservadas para pessoas com deficiência, afrodescendentes e indígenas;
- b) nota preliminar e classificação preliminar dos candidatos;
- c) nota final e classificação final dos candidatos.

9.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/>, sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de questionar o resultado da respectiva fase.

9.4 Os recursos deverão ser interpostos por meio de requerimento próprio, disponível no Anexo III deste Edital, e enviados exclusivamente por protocolo eletrônico, através do Sistema 1Doc, acessível no endereço eletrônico <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento>, no link "Recursos PSS".

9.5 Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.

9.6 Não serão apreciados os recursos que não se refiram especificamente aos eventos estabelecidos no Item 9.2 ou que sejam interpostos sem observar a forma e os prazos definidos neste Edital.

9.7 Serão desconsiderados os questionamentos relacionados ao preenchimento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

equivocado ou incompleto do cadastro ou da Inscrição.

9.8 Não será admitida a inclusão de novos documentos referentes à habilitação e pontuação na fase recursal, com o objetivo de viabilizar o deferimento da inscrição ou alterar a pontuação, nota ou classificação do candidato.

9.9 Será admitido apenas um recurso por candidato para cada evento mencionado no Item 9.2 deste Edital.

9.10 O acolhimento de recurso interposto dentro das especificações poderá alterar a classificação inicial do(s) candidato(s), para superior ou inferior, ou, ainda, resultar na desclassificação de candidato que não atingir a nota mínima exigida para a aprovação.

9.11 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e aplica-se a todos os candidatos.

9.12 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo se causarem prejuízos irreparáveis ao candidato.

9.13 Os recursos serão analisados e as respostas dos recursos **DEFERIDOS** serão divulgadas no endereço eletrônico <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/>. Os recursos indeferidos serão respondidos diretamente aos candidatos no protocolo eletrônico do Sistema 1Doc.

9.14 A Comissão Organizadora e Examinadora é a última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

9.15 O resultado final do processo seletivo será divulgado na data provável de **24 de março de 2025**, na forma do Item 9.1 deste Edital.

9.16 Decorrido o prazo para interposição de recursos sem que tenha sido apresentado qualquer recurso, ou após o julgamento dos mesmos, a Comissão encaminhará o processo ao Prefeito para homologação.

9.17 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Homologado o resultado final do processo seletivo, dentro do prazo de validade do edital, havendo disponibilidade de vaga, o estudante será contatado via telefone, WhatsApp ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante o Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

10.2 A convocação do candidato classificado dependerá da conveniência



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

administrativa, podendo o candidato ser ou não convocado para a realização do estágio.

10.3 A convocação dos candidatos classificados para a realização do estágio será realizada pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e as disposições deste Edital, devendo o convocado se apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados do envio da comunicação, sob pena de perda da vaga.

10.4 O não comparecimento no prazo estabelecido ou o não cumprimento das exigências previstas neste Edital, resultará na inabilitação do candidato, hipótese em que a Administração poderá convocar o próximo candidato na lista de classificação.

10.5 O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada na convocação poderá solicitar, formalmente e uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, para ser convocado futuramente, caso haja nova vaga disponível dentro da validade do certame.

10.6 A candidata em licença-maternidade convocada terá resguardado o direito de ser convocada novamente, durante o prazo de validade do edital, para a primeira vaga disponível após o término de sua licença. Enquanto isso, a Administração convocará o próximo candidato habilitado para a vaga imediata.

10.7 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso convocados, serão submetidos a uma perícia médica para verificar tanto a condição de deficiência quanto a compatibilidade desta com as funções do estágio. Se a perícia médica concluir que a deficiência é incompatível com as atividades, o candidato será considerado inapto e sua vaga será disponibilizada para o próximo candidato da lista de classificação.

10.8 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a afrodescendentes, caso convocados, poderão ser submetidos à avaliação da comissão especial para heteroidentificação racial, a fim de validar a autodeclaração, antes da contratação.

10.9 O candidato será considerado desistente do processo seletivo ao declarar formalmente a desistência da vaga disponibilizada.

10.10 Será publicado, no momento oportuno, um edital contendo a lista de classificação com os candidatos reposicionados na forma dos Itens 10.5 deste Edital.

10.11 Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer para entrevista no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, para fins de conhecimento do estudante e de suas habilidades e melhor direcionamento para as vagas disponibilizada.

10.12 Os estudantes tomarão conhecimento da data e horário para sua entrevista através de contato telefônico, *e-mail* ou *WhatsApp*.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

11.1 Para ser admitido no estágio, o estudante deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:

- a) ser aprovado no processo seletivo;
- b) ter 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação;
- c) original e cópia da Cédula de Identidade (RG);
- d) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) original e cópia de comprovante de residência atualizado;
- f) comprovar a matrícula e regular frequência no curso inscrito ao tempo da convocação;
- g) originais dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Item 5.3 do Edital), para validação do Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
- h) dados bancários de conta salário aberta em seu nome no banco conveniado indicado, após a confirmação da habilitação para o estágio;
- i) informar o Número de Registro do Trabalhador (NIT);
- j) firmar Termo de Compromisso de Estágio, com o município concedente e a instituição de ensino relacionada.

11.2 O estudante deverá comprovar as condições previstas no Item 11.1, bem como atender aos requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, pois o não cumprimento de qualquer dessas exigências resultará na sua eliminação do processo seletivo.

11.3 O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, independentemente do motivo.

11.4 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, conforme o inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

11.5 O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

11.6 O desligamento do estágio ocorrerá:

- a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
- b) em caso de insuficiência na avaliação de desempenho;
- c) a pedido do estudante, mediante formalização;
- d) pelo descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;
- e) por faltas injustificadas;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- f) por conduta incompatível com as exigências do serviço público;
- g) pelo descumprimento das normas de trabalho ou do sigilo das informações a que tiver acesso.

11.7 Os deveres e proibições aplicados ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013), no que couber, sendo a apuração de falta funcional processada na forma do Regime Disciplinar da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 128, de 27 de fevereiro de 2025, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, sendo consultada a Procuradoria-Geral, quando necessário.

12.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme exigido neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada para os fins do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

12.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecurável, como desistência do processo seletivo.

12.4 A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do estágio, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e às necessidades da Administração Municipal.

12.5 A inexatidão ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo após a divulgação da classificação, resultará na eliminação do candidato, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos ao processo seletivo, conforme disposto neste Edital.

12.7 O prazo de validade do processo seletivo será de um ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por ato formal do Prefeito.

12.8 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e demais meios de contato junto ao Departamento de Recursos Humanos durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de sofrer prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação.

12.9 As despesas relacionadas à participação no processo seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12.10 Não serão fornecidas informações, seja por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, sobre tópicos que já estejam especificados neste Edital.

12.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I – EDITAL Nº 049, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena
.....
da Aldeia (se houver)....., localizada na
Terra Indígena (se houver).....,
declaramos queé
membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de (nome da mãe e/ou do pai)
.....
.....
tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)
.....
.....

E por ser a verdade, assinamos a presente declaração.

....., de de 2025.

.....
Nome completo e Assinatura da(s) liderança(s)

ou

Nome da organização indígena / Assinatura do(a) Presidente ou Responsável Legal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II – EDITAL Nº 049, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Modelo de Requerimento para Recurso

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de avaliação do processo seletivo em razão de:

Os argumentos que fundamentam o presente recurso são os seguintes:

Para fundamentar o recurso, encaminho anexos os seguintes documentos:

• Ficha de inscrição (obrigatório)
•
•
•
•

Francisco Beltrão, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO III – EDITAL Nº 049, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Cronograma do Processo Seletivo

ETAPA	DATA
Divulgação do edital de abertura	27/02/2025
Prazo para impugnação do edital	05 e 06/03/2025
Período de inscrições	28/02 a 16/03/2025
Divulgação das inscrições	18/03/2025
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições	19/03/2025
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	20/03/2025
Divulgação das notas e classificação preliminar	20/03/2025
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	21/03/2025
Resultado dos recursos e classificação final	24/03/2025
Homologação do Processo Seletivo	26/03/2025
Apresentação dos documentos originais e de habilitação	Conforme convocação

Obs.: As datas estabelecidas poderão ser alteradas por razões de conveniência administrativa e interesse público, com comunicação aos interessados através do site oficial do Município e do Diário Oficial do Município.